



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/09/2023
Código Identificador nº 16BCE87E

Decreto nº 035/2023

de 06 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETO DO LOTEAMENTO LAURENTINO CARACIOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a ocupação do território municipal, bem como promover o desenvolvimento urbano de forma ordenada e sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado **LOTEAMENTO LAURENTINO CARACIOLO**, de propriedade de **IMOBILIÁRIA SERRANO LDTA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.181.766/0001-94, a ser executado na Rua Monte Alegre, s/n, bairro Dr. Tônico, neste município.

Art. 2º O referido loteamento é constituído por 128.243,55m² (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), contendo 538 (quinhentos e trinta e oito) lotes, dividido em 14 (quatorze) quadras; 2.508,97m² (dois mil, quinhentos e oito metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), quanto aos Equipamentos Comunitários, uma área de 8.280,26m² (oito mil e duzentos e oitenta metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), bem como as áreas destinadas ao sistema viário (arruamento e calçada) com 27.668,31m² (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e um centímetro quadrados) constantes do projeto de Loteamento.

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 3º O proprietário do Loteamento, fica obrigado a executar toda infraestrutura necessária, conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 6.766/79.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/09/2023
Código Identificador nº 16BCE87E

Art. 4º O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária do Município e Comarca de Sanharó, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º As obras realizadas pelo Loteamento serão supervisionadas pelo órgão competente do Município com poder fiscal e deverão ser executadas no prazo máximo de 03 (três) anos, a partir da data de aprovação do projeto de Loteamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Art. 6º Após a inscrição no Registro de Imóveis, nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis.

Art. 7º Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso assinado pelo proprietário.

Art. 8º Uma vez realizada as obras, o Município, a requerimento do interessado, e após as competentes vistorias, liberará as áreas caucionadas, dadas em garantia, na forma disposta no Termo de Compromisso assinado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 06 de setembro de 2023.


CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito do Município de Sanharó

